

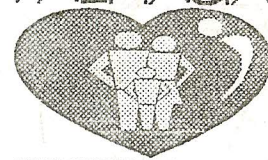


SERRA DE AMIGOS

GOVERNO MUNICIPAL DA PALMÁCIA
ADM. A CIDADE DA GENTE

GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
PALMÁCIA



A cidade da gente

Lei nº: 132 / 2001

Altera o preâmbulo e o artigo 1º
da Lei nº 030/94 de 16 de maio
de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmácia-Ce, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Palmácia decretou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O preâmbulo e o artigo primeiro da Lei nº 030/94 de 16 de maio de 1994, passarão a ter a seguinte redação: **A Associação Comunitária de Piracicaba**, passa a ser de Utilidade Pública.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA, 21 de março de 2001.


RAIMUNDO JACKSON PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal